



DECRETO Nº 004/2021, de 6 de janeiro de 2021.

Decreta medidas de emergência de saúde pública no município de Vera Mendes/PI, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo Coronavírus (Covid-19), classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando-se:

- a declaração de situação de emergência em todo o território piauiense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19;
 - a declaração do estado de calamidade pública em todo o território piauiense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;
 - a decretação da Situação de Emergência neste município, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, de importância internacional, na forma do Decreto nº 03/2020, de 17/3/2020, com prazo de vigência vinculado ao da Lei Federal nº 13.979/2020;
 - as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16/3/2020, pelo governo do estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual nº 19.398, de 21/12/2020;
 - a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado, através do Decreto Legislativo nº 565/20, de 21/12/2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí ALEPI, até 30 de junho de 2021, em face dos efeitos decorrentes da pandemia nas contas públicas;
 - a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus;
 - que, apesar de todos os esforços do Estado do Piauí e deste Município, suas instituições e seus agentes, em comunhão com a população piauiense, ainda se fazem sentir nas finanças estaduais os impactos negativos da pandemia do Novo Coronavírus, indicando que, apesar do muito que já foi feito em 2020, ainda há um caminho a percorrer em 2021;
 - a ressalva, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), das competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como o estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- e
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a declaração de estado de calamidade pública em todo o território veramendense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fincam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a realização de qualquer atividade não essencial que possa aglomerar mais de 30 (trinta) pessoas;

§1º - Classificam-se como atividades não essenciais, eventos esportivos, eventos religiosos, festas, som automotivos (paredões);



§ 2º - O prazo fixado no caput deste artigo poderá sofrer alteração, conforme orientações do COE do Estado do Piauí.

Art. 3º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos Municipais e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelo Estado do Piauí para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até 30 de junho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes, 6 de janeiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI